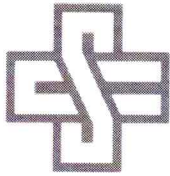


PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E SERTOP SERVIÇOS DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA S/S.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700.358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e com a participação do Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, como Gestor do Contrato, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 13103192 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.828.338-09, e como Fiscal do Contrato, Gerente médico, **Dr. Fabiano de F. Lopes Cançado**, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 432.970 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 475.393.301-63, todos com endereço comercial à rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominada **CONTRATANTE**; e **SERTOP SERVIÇOS DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA S/S**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.560.793/0001-31, com sede à rua Luiz Freire Benchetrit, nº 600, Vila Miguel Couto, Campo Grande/MS, CEP: 79.040-140, neste ato representada por todos seus sócios, devidamente qualificados no seu Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 05 de setembro de 2022, as partes firmaram contrato de prestação de serviços médicos dentro da especialidade de **Ortopedia e nas suas subespecialidades**, nas unidades de internação hospitalar da **CONTRATANTE**.



SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

1.2. Nesta data, as partes resolvem firmar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao referido contrato de prestação de serviços para alterar o seu valor, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

2.1. Alterando a cláusula terceira, item 3.1, do citado instrumento – Do Valor do Contrato e Condições de Pagamento - somente quanto à remuneração, a partir da assinatura deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços descritos no item 1.1. do contrato principal, o valor mensal de **R\$ 747.600,00 (setecentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)**.

2.2. O valor aditivado (**R\$57.600,00 – cinquenta e sete mil e seiscentos reais**) será descontado de forma integral caso não haja cumprimentos das metas eletivas, mantendo-se os demais descontos de acordo com o contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

3.1.

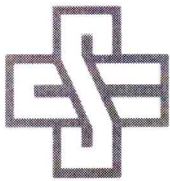
A **CONTRATADA**, por não dispor do serviço de oncologia ortopédica, não será responsável pelo tratamento definitivo e pela condução terapêutica de tais pacientes, obrigando-se, todavia, a encaminhá-los ao serviço de ortopedia que realizará o primeiro atendimento, providenciando, se necessário, sua provisória internação hospitalar, requisitando, de imediato, via NIR (Núcleo Interno de Regulação), sua transferência hospitalar à Central Municipal de Regulação.

CLÁUSULA QUARTA

RERRATIFICAÇÃO

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original firmado, que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.



SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Campo Grande/MS, 08 de dezembro de 2022

Pela **CONTRATANTE**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA CAMPO GRANDE

Heitor Rodrigues Freire

Presidente

Dr. João Nelson Lyrio

Diretor de Finanças

Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura

Gestor do Contrato

Dr. Fabiano de F. Lopes Caçado

Fiscal do Contrato

Pela **CONTRATADA**

SERTOP SERVIÇOS DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA S/S.

Antônio Maria Alves Marques

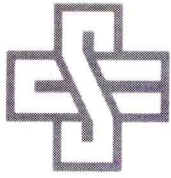
Sócio

Davi Calixto Pires

Sócio

Décio Teixeira Júnior

Demetrius Ismael E Silveira



SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Sócio

Fernando Nunes Matos

Sócio

Leonardo Nunes Matos

Sócio

Marco Aurélio Bernades Garcia

Sócio

Ricardo Mendes Da Silva

Sócio

Thiago Nogueira Santos

Sócio

Sócio

João Antonio Pereira Mateus

Sócio

Leonardo Rafael Pozzobon

Sócio

Maria Helena Costa Vieira

Sócia

Rogério Padovani Toffoli

Sócio

Daniel Ismael e Silva

Sócio

TESTEMUNHAS:

1. Patricio Cardoso FA

Nome: Patricio

RG: 001.331.108

CPF: 039.706.861-13

2. Elzviria da Silva

Nome: Elzviria da Silva

RG: 2.278.380.59 P.MS

CPF: 337.389.801.30

Obs.: Estas assinaturas fazem parte do primeiro termo aditivo firmado em 08/12/2022, entre a Associação Beneficente Santa Casa de Campo Grande e Sertop Serviços de Traumatologia e Ortopedia S/S.

